

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.031/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera o Art.1º e o Art.2º, da Lei nº
3.010/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 3.010, de 11 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC - entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 31.757.947/0001-75, com endereço situado na Avenida Dr. Luiz Magalhães, nº 1.445, bairro Marianga, Itabaiana, Sergipe, CEP 49.504-066, subvenção para o ano de 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago nos moldes estabelecidos no Art. 2º desta Lei."

Art.2º. O artigo 2º da Lei nº 3.010, de 11 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será repassada à Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC -, após celebração do instrumento jurídico pertinente, em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 26 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSÉ PAES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Itabaiana/SE